



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 317/2019

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santarém

TORNO PÚBLICO o Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Santarém e a Freguesia de Arneiro das Milhãriças (Obra: Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda (na antiga escola primária).

Para constar, se publicou na página web do Município, com o endereço www.cm-santarem.pt, e afixado em local próprio na respetiva sede.

Santarém, Edifício Sede do Município, aos 12 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que publiquei/afixei na página web/sede do Município o presente edital.

E por ser verdade passo a presente certidão que assino.

Santarém,

Carlos Cleandro (afixei na sede
do Conselho
o Edital PRIMA)



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

MINUTA – Contrato Interadministrativo Específico
de
Delegação de Competências
entre o
Município de Santarém
e a
Freguesia de Arneiro das Milhاريças

Obra: Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda (na antiga escola primária)

Considerando que:

- a) Foi celebrado Protocolo de cedência de espaço entre o Município de Santarém, a Junta de Freguesia de Arneiro das Milhاريças e a Santa Casa da Misericórdia de Pernes(SCMP) em 18/06/2017, relativo à antiga Escola Básica do 1.º Ciclo de Arneiro das Milhاريças, dado que a mesma se encontrava encerrada e a SCMP pretendia criar um Centro de Dia que iria colmatar um conjunto de necessidades da comunidade local;
- b) Em 17/06/2019, a Câmara deliberou, por unanimidade autorizar a cessão da posição contratual do protocolo de cedência de espaço do Edifício da EB1 de Arneiro das Milhاريças, da Santa Casa da Misericórdia de Pernes para a junta de freguesia do Arneiro das Milhاريças, assumindo, esta, para todos os efeitos legais, a posição contratual da Santa Casa da Misericórdia de Pernes, mantendo-se inalteradas todas as cláusulas previstas no protocolo original, nos seus precisos termos.
- c) Na cláusula segunda, alínea c) do n.º 2 do referido protocolo a SCMP obrigava-se a "Assegurar as reparações ou substituições, deteriorações ou quebras nos espaços, assim como no seu mobiliário e equipamento propriedade do Município de Santarém", no entanto no que se refere à realização de grandes reparações o protocolo de cedência é omissivo;
- d) A Freguesia informou agora que pretende realizar uma reabilitação em larga escala do edifício existente, dotando-o das infraestruturas necessárias ao funcionamento como Centro Social, solicitando para o efeito, quer a autorização do Município para a dita intervenção, quer a comparticipação do Município nas despesas afetas à obra;
- e) Caso o Município pretenda permitir a realização da obra, deverá celebrar um contrato de delegação de competências com a referida Freguesia, dado que se trata de uma intervenção num imóvel municipal e o protocolo de cedência de espaço existente é omissivo no que se refere a grandes reparações/investimento;
- f) A Lei-quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto (artigo 29.º), conjugada com o regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, preveem a concretização da delegação de



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de município e órgãos das freguesias, podendo efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- g) Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- h) A câmara municipal e a junta de freguesia poderão, pontualmente, estabelecer acordos para a realização de investimentos constantes nas Grandes Opções do Plano Municipais, mas que se considerem mais vantajosas, do ponto de vista económico e da eficiência, serem praticados pela junta de freguesia, que serão formalizados através de contratos Interadministrativos;
- i) As partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º do Anexo I da Lei que se vem citando, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia, já que os recursos humanos e financeiros a afetar serão praticamente os mesmos;
- j) A câmara municipal de Santarém, sob autorização da assembleia municipal, pode celebrar contratos interadministrativos com as juntas de freguesia, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa coletiva de direito público n.º 505941350, com sede na Praça do Município, em Santarém, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS, pessoa coletiva n.º 501365320 com sede na Praça 20 de Janeiro, n.º 18, Arneiro das Milhariças, concelho de Santarém, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia de Arneiro das Milhariças, Paulo Jorge Gaspar Guedes no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – Disposições gerais e objeto

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Santarém na Freguesia de Arneiro das Milhariças em matéria de execução da obra pública com a designação "Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda" em imóvel municipal (na antiga escola primária);

Cláusula 2.ª Disposições e cláusulas por que se rege o Contrato

1. Na execução do presente Contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a. As cláusulas do mesmo;
 - b. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
 - c. Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias Locais e para as entidades intermunicipais.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a. O Código dos Contratos Públicos;
 - b. O Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

Cláusula 3.ª Recursos financeiros

1. O Município de Santarém obriga-se a transferir para a Freguesia de Arneiro das Milhariças os meios financeiros necessários no montante estimado de **136.807,09€ (cento e trinta e seis mil oitocentos e sete euros e nove cêntimos) acrescido de IVA;**
2. O montante referido no número anterior poderá ser revisto em função do valor efetivamente gasto e validado pelos serviços da Câmara Municipal, no âmbito do acompanhamento efetuado nos termos das cláusulas seguintes.
3. A presente despesa foi registada através do Cabimento n.º 19044, e Compromisso e Declaração de Fundos Disponíveis n.º 26869;



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

4. A transferência prevista no n.º 1 será efetuada, após notificação pela Freguesia à Câmara Municipal da conclusão das obras/fornecimento de bens ou serviços, e apresentação dos justificativos das despesas realizadas e respetivos procedimentos, que serão validados pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, sem prejuízo da disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Recursos humanos e patrimoniais

1. Compete à Junta de Freguesia a contratação dos meios necessários à execução das obras, devendo adotar todos os procedimentos legais necessários, nomeadamente os previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atualizada;
2. A Junta de Freguesia obriga-se a permitir que as obras ou fornecimentos sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objetivo de verificação da sua conformidade.

CAPÍTULO III – Direitos e obrigações das partes e avaliação do Contrato

Cláusula 5.ª

Direitos e obrigações das partes

1. Compete à Câmara Municipal de Santarém:
 - a. Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pela Junta de Freguesia;
 - c. Assegurar apoio técnico, quando solicitado pela Junta de Freguesia;
 - d. Proceder à transferência do financiamento.
2. Compete à Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças:
 - a. A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;
 - b. Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes à boa execução das competências delegadas;
 - c. Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que forem objeto de delegação;
 - d. Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, quer no que se refere às empreitadas de obras públicas, quer ao fornecimento e aquisição de bens e serviços;
 - e. Participar, formalmente, à Câmara Municipal o início das empreitadas para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta;



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

- f. A Freguesia sempre que recorra a entidades terceiras, deve seguir o Memorando de Procedimentos constante do ANEXO I ao presente Contrato, se adotado procedimento ao abrigo do regime geral, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
- g. Solicitar a colaboração da Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do número anterior;
- h. Permitir que as obras ou fornecimento sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objetivo de verificação da sua conformidade;
- i. Fornecer, em tempo útil e sempre que solicitados pelos técnicos municipais, os elementos necessários para o correto acompanhamento das obras;
- j. Afixar, em local de boa visibilidade, um painel que será fornecido pelos serviços municipais, do qual conste que a ação concreta ou obra, é executada pela Freguesia e financiada pelo Município de Santarém, em termos análogos aos realizados por força de protocolos celebrados pela Administração Central;
- k. Após conclusão da obra ou do fornecimento de bens ou serviços a Freguesia solicitará à Câmara Municipal o respetivo pagamento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, devendo os Serviços Municipais envolvidos elaborar uma informação que certifique a conformidade do resultado com o Contrato celebrado, propondo o pagamento da transferência.

Cláusula 6.ª

Informação a disponibilizar pela Junta de Freguesia

1. A Junta de Freguesia sempre que recorra a entidades terceiras, deve seguir o Memorando de Procedimentos constante do ANEXO I ao presente Contrato, se adotado procedimento ao abrigo do regime geral nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
2. Caso a Junta de Freguesia não tenha participado, formalmente, à Câmara Municipal o início das empreitadas para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta, a Câmara Municipal reserva-se o direito de não assumir o pagamento da obra em causa.

Cláusula 7.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município de Santarém, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula 8.ª

Referência obrigatória nas opções do plano e orçamentos



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

Os custos das atividades objeto da presente delegação de competências devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do município e da freguesia.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

1. A execução do presente Contrato será avaliada de uma forma contínua pelo Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF) que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas entre os membros e técnicos da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO IV – Modificação, suspensão, cessação e vigência do Contrato

Cláusula 10.ª
Modificação do Contrato

1. O presente Contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar a presente delegação de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do Contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª
Suspensão do Contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente Contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a. A impossibilidade temporária de cumprimento do Contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 12.ª
Cessação do Contrato

O presente Contrato pode cessar por caducidade, denúncia, resolução ou revogação.

Cláusula 13.ª
Caducidade

1. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

2. Sem prejuízo da possibilidade dos outorgantes poderem promover a denúncia do Contrato nos termos da cláusula seguinte, a mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do mesmo.

Cláusula 14.ª **Denúncia**

As partes outorgantes podem promover a denúncia do Contrato no prazo de seis meses após a instalação da Assembleia Municipal.

Cláusula 15.ª **Resolução pelas partes outorgantes**

1. O Contrato cessa por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. Em caso de resolução, as partes outorgantes obrigam-se a apurar os montantes reciprocamente devidos, se necessário procedendo a compensações, mediante aferição dos trabalhos já efetivamente realizados.

Cláusula 16.ª **Revogação**

1. As partes outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente Contrato.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª **Vigência**

O presente contrato vigora pelo período necessário à execução das obrigações nele previstas e extingue-se com o cumprimento do seu objeto e com a transferência dos meios financeiros respetivos.

CAPÍTULO V – Aprovação e publicidade

Cláusula 18.ª **Aprovação**

O presente Contrato foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 14 de outubro de 2019 e a na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 08 de Novembro de 2019.

Cláusula 19.ª **Publicidade**



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-santarem.pt e na página web da Freguesia, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

O presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências é redigido em duplicado, ficando um original para casa uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício da Câmara Municipal de Santarém, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

O Presidente da C.Municipal de Santarém

O Presidente da J.Freguesia de Arneiro das Milhariças

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Paulo Jorge Gaspar Guedes



ANEXO I Memorando de Procedimentos

se adotado procedimento ao abrigo do regime geral, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação

- 1) Comunicação prévia de intenção da ação ao Sr. Presidente/Vereador com o pelouro de Apoio às Freguesias;
- 2) Deliberação da Junta de Freguesia sobre a decisão de contratar/autorizar despesa para início do procedimento;
- 3) Apreciação prévia do projeto e documentos concursais;
- 4) Aprovação do mapa de trabalhos/projeto;
- 5) Convite ao(s) empreiteiros ou Convite ao(s) fornecedores/ prestadores de bens e serviços (enviado obrigatoriamente através de meios eletrónicos);
- 6) Propostas (enviado obrigatoriamente através de meios eletrónicos);
- 7) Relatório de apreciação das propostas - Relatório Preliminar (se convidada mais do que uma entidade);
- 8) Audiência prévia (se convidada mais do que uma entidade);
- 9) Relatório Final de apreciação das propostas (se convidada mais do que uma entidade);
- 10) Nomeação de um fiscal pela C.M.S (se empreitada);
- 11) Deliberação de adjudicação;
- 12) Comunicação ao empreiteiro solicitando todos os documentos necessários para efetuar a elaboração do contrato (se for superior a 15.000 € - empreitadas) ou (se superior a 10.000€ - aquisição de bens/prestação de serviços);
- 13) Elaboração do contrato;
- 14) Deliberação do Plano de Segurança e Saúde (se empreitada);
- 15) Auto de consignação (se empreitada);
- 16) Autos de medição (se empreitada);
- 17) Faturas;
- 18) Plano de Resíduos (se empreitada);
- 19) Auto de receção provisória (se empreitada);
- 20) Conta final (se empreitada);
- 21) Relatório final assinado pelo GAF e Presidente da Junta de Freguesia (se empreitada).
- 22) Publicação (modelo próprio) no site dos contratos públicos (a publicitação é obrigatória para contratos de qualquer valor (artigo 127.º do CCP), da qual depende a sua eficácia, sendo apenas dispensada, nos termos do n.º 3 do artigo 128.º, nos casos de regime simplificado).

Município de Santarém
Ficha do Cabimento

INF.: 14890/2019

Serviço Requiritante: 14 Gab. Apoio às Freguesias

Organica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 08050102 Freguesias

GOP: 4 Outras Funções

20 Transferências entre Administrações

2002/5050 FREGUESIA ARNEIRO DAS MILHARIÇAS

Acc.: 44 Recuperação de Escola / Centro de Dia

N.Seq.: 19044

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 160 000,00

Cabimentado: 145 015,52

Saldo: 14 984,48

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
01/10/2019	3696	145 015,52					145 015,52	

145 015,52

Freguesia de Arneiro das Milhariças - Obra: Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda (na antiga escola primária). Informação n.14890. Despacho do Sr.Presidente de 23/09/2019.

Município de Santarém
Ficha do Compromisso

INF.: 14890/2019

N.Seq.: 26869

Serviço Requirante: 14 Gab. Apoio às Freguesias

Cabimento prévio: INF.: 14890/2019

Contrato:

Entidade: 3325 Freguesia de Arneiro das Milharças
NIF: 501365320



Orgânica: 0102 Câmara Municipal
Económica: 08050102 Freguesias

GOP: 4 Outras Funções

20 Transferências entre Administrações
2002/5050 FREGUESIA ARNEIRO DAS MILHARIÇAS
Acc.: 44 Recuperação de Escola / Centro de Dia

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/10/2019	3884	145 015,52				145 015,52		Obra: Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda (na antiga escola primária). Informação n.14890.





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Santarém
Praça do Município
2005-245 SANTARÉM

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
Nº 10743	2019.10.08	Nº. 0123	2019-10-15
Pº. 150.20.01		Pº.	

ASSUNTO: PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ESPECÍFICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS - OBRA: CENTRO SOCIAL MANUEL CASALINHO HENRIQUES DA BERNARDA (ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA).

Para conhecimento de V. Ex.^a e efeitos tidos por convenientes informo que na **sessão extraordinária** desta Assembleia Municipal, realizada a 14 de outubro de 2019, foi a proposta em epígrafe **aprovada por unanimidade**.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal

Joaquim Neto

/CA



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

--- EXTRATO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM REALIZADA A CATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE. -----

--- PONTO UM - PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ESPECÍFICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS - OBRA: CENTRO SOCIAL MANUEL CASALINHO HENRIQUES DA BERNARDA (ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA). -----

--- Pela Câmara foi presente a proposta número cinquenta e um/dois mil e dezanove:-----

--- Dando sequência à deliberação camarária de sete de outubro de dois mil e dezanove, tomada por unanimidade, e,

Considerando que: -----

--- I. Foi celebrado Protocolo de cedência de espaço entre o Município de Santarém, a Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças, e Santa Casa da Misericórdia de Pernes (SCMP), em dezoito de junho de dois mil e dezassete, relativo à antiga Escola Básica do primeiro Ciclo de Arneiro das Milhariças, dado que a mesma se encontrava encerrada e a Santa Casa da Misericórdia de Pernes (SCMP), pretendia criar um Centro de Dia que iria colmatar um conjunto de necessidades da comunidade local;-----

--- II. Em dezassete de junho de dois mil e dezanove, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual do protocolo de cedência de espaço do Edifício da Escola Básica um de Arneiro das Milhariças, da Santa Casa da Misericórdia de Pernes para a Junta de Freguesia do Arneiro das Milhariças, assumindo, esta, para todos os efeitos legais, a posição contratual da Santa Casa da Misericórdia de Pernes, mantendo-se inalteradas todas as cláusulas previstas no protocolo original, nos seus precisos termos.-----

--- III. Na cláusula segunda, alínea c) do número dois do referido protocolo a Santa Casa da Misericórdia de Pernes (SCMP) obrigava-se a " Assegurar as reparações ou substituições, deteriorações ou quebras nos espaços, assim como no seu mobiliário e equipamento propriedade do Município de Santarém", no entanto no que se refere à realização de grandes reparações o protocolo de cedência é omissivo;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

--- IV. A Freguesia informou agora que pretende realizar uma reabilitação em larga escala do edifício existente, dotando-o das infraestruturas necessárias ao funcionamento como Centro Social, solicitando para o efeito, quer a autorização do Município para a dita intervenção, quer a comparticipação do Município nas despesas afetas à obra;-----

--- V. Caso o Município pretenda permitir a realização da obra, deverá celebrar um contrato de delegação de competências com a referida Freguesia, dado que se trata de uma intervenção num imóvel municipal e o protocolo de cedência de espaço existente é omissivo no que se refere a grandes reparações/investimento; -----

--- VI. A Lei-quadro número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto (artigo vinte e nove), conjugada com o regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, (preveem a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de município e órgãos das freguesias, podendo efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

--- VII. Nos termos do artigo cento e vinte do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula: -----

--- VIII. A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia poderão, pontualmente, estabelecer acordos para a realização de investimentos constantes nas Grandes Opções do Plano Municipais, mas que se considerem mais vantajosas, do ponto de vista económico e da eficiência, serem praticados pela Junta de Freguesia, que serão formalizados através de contratos Interadministrativos; -----

--- IX. As partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei que se vem citando, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia, já que os recursos humanos e financeiros a afetar serão praticamente os mesmos; -----

--- X. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

m) do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; -----

--- **XI.** Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; ----

--- **Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santarém delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo vinte e três, da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco, da alínea ee) do número um do artigo trinta e três, do artigo cento e dezasseis a cento e vinte e três, todos da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, publicados no seu Anexo I, o seguinte:** -----

--- Um) **A celebração, do Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências entre o Município de Santarém e a Freguesia de Arneiro das Milhariças, para efeitos de realização da obra "Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda", sita na antiga escola primária da Freguesia de Arneiro das Milhariças, cuja minuta está anexa à presente proposta e desta faz parte integrante.** -----

--- Dois) **A afetação de recursos financeiros para o efeito, mediante a transferência, para a Freguesia de Arneiro das Milhariças, no valor estimado de cento e quarenta e cinco mil quinze euros e cinquenta e dois cêntimos (cento e trinta e seis mil oitocentos e sete euros e nove cêntimos mais IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado), a ser realizada numa única prestação, conforme cláusula terceira do contrato, cuja minuta está anexa à presente proposta e desta faz parte integrante.** -----

--- Três) **A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências, a celebrar entre o Município de Santarém e a Freguesia de Arneiro das Milhariças, cuja minuta anexo".** -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências entre o Município de Santarém e a Freguesia de Arneiro das Milhariças - Obra: Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda (antiga escola primária), nos termos da alínea k), do número um do artigo vinte e cinco, do Anexo, I à Lei setenta e cinco/ dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o Decreto-lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

de abril, tendo sido deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

--- Tendo em conta a urgência deste assunto e o preceituado no número três, do artigo cinquenta e sete, do Anexo I, à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, foi a presente deliberação aprovada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- E eu,  Carlos Alberto Pereira Almeida, funcionário nomeado para o efeito o redigi e subscrevi. -----

-----O Presidente da Assembleia -----



ATAS

ATA NÚMERO CINQUENTA E UM

---- Aos oito dias do mês de Novembro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, na sua sede sita no edifício da Junta de Freguesia reuniu em Sessão Extraordinária a Assembleia de Freguesia do Arneiro das Milhariças sob a presidência do Sr. **Miguel Fernando Colaço Silvestre**, de **Joana Rita da Silva Botas**, na qualidade de 1ª secretária e de **Sérgio Rodrigues Batista da Silva Talhão**, na qualidade de 2º secretário. -----

---- Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se a presença dos seguintes membros da Assembleia de Freguesia: **Manuel Isidro Lourenço Almeida** (PSD), **María Helena de Jesus Casal Nunes Martinho** (PS), **Ilídio Manuel Cordeiro Silva Nunes** (PS) e **Rui Fernando Caramelo Carvalho** (PS). -----

---- Em representação da Junta de Freguesia estiveram presentes o seu Presidente Sr. **Paulo Jorge Gaspar Guedes** e os vogais Srª **Ana Cristina Almeida Capucho** (Secretária) e o Sr. **Luís António Rodrigues Casalinho** (Tesoureiro). -----

---- No período Antes da Ordem do Dia foi lida a Ata número cinquenta, datada de trinta de Setembro de dois mil e dezanove. Apresentada para votação, a mesma foi aprovada com seis votos favoráveis. O Sr. Manuel Isidro Lourenço Almeida não votou, em virtude de não ter estado presente na referida Assembleia de Freguesia. -----

---- **Esta Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia reuniu de acordo com a seguinte ordem de trabalhos:**

---- **Ponto um** – Votação e Aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Santarém e Junta de Freguesia do Arneiro das Milhariças, referente à obra do Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda (na antiga escola primária); -----

---- **Ponto dois** – Outros assuntos de interesse para a Freguesia. -----

---- Iniciado o período da ordem de trabalhos o Sr. Presidente da Assembleia solicitou ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia que esclarecesse esta Assembleia sobre o tema do **Ponto um da ordem de trabalhos**. -----

---- Foi novamente lembrado pelo Sr. Presidente da Junta, que o Centro Social Manuel Henriques da Bernarda, será gerido pela Santa Casa da Misericórdia de Pernes. O protocolo terá uma vigência de dez anos. No entanto, a obra a realizar é da responsabilidade da Junta de Freguesia e terá a supervisão e fiscalização da Câmara Municipal de Santarém. -----

---- O Sr. Presidente informou ainda que não será necessário efectuar concurso público uma vez que o o valor orçamentado para as obras de requalificação do edifício da antiga escola primária, futuro Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda, não é superior a 150.000.00 € (Cento e cinquenta mil euros). -----



---- O Sr. Luis Casalinho informou que o procedimento contemplará o convite a algumas empresas de construção civil. Posteriormente, um júri designado para esse efeito, elegerá a proposta que melhor se enquadre no que se pretende e responda aos requisitos exigidos. -----

---- O Sr. Tesoureiro informou também esta Assembleia que a data prevista para a realização da obra será entre Janeiro e Julho de 2020. -----

---- A Sr.^a Helena Martinho questionou se os dez anos de concessão do espaço do Centro Social MCHB, pela Santa Casa da Misericórdia de Pernes, começaram no dia em que foi assinado o protocolo em 2017 (dois mil e dezassete), ou se começa quando o Centro Social abriu ao público. -----

---- O Sr. Tesoureiro esclareceu que os dez anos de exploração começaram no ano em que foi assinado o protocolo, ou seja em 2017 (dois mil e dezassete). -----

---- Não havendo mais questões a serem esclarecidas foi colocada à votação a minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Santarém e Junta de Freguesia do Arneiro das Milhariças", referente à obra do Centro Social Manuel Casalinho Henriques da Bernarda (na antiga escola primária), que foi **aprovada por unanimidade, com sete votos favoráveis**. -----

---- Em face desta votação, fica o Executivo desta Junta de Freguesia com legitimidade para proceder à assinatura do contrato supra mencionado. -----

---- **Seguidamente entrou-se no ponto dois da ordem de trabalhos:** -----

---- A Sr.^a Helena Martinho apresentou a questão do cantoneiro. Na sua opinião, o cantoneiro não faz a limpeza na totalidade das ruas. No caso concreto do lugar O Almeirim, no passado dia um de Outubro verificou que o sr. cantoneiro se apresentou naquele lugar para efectuar as limpezas e passadas poucas horas ausentou-se, não voltando mais.. Questionou para quando a continuidade do serviço. -----

---- O Sr. Presidente da Junta explicou que o durante o mês de Outubro o cantoneiro apenas trabalhou sete dias, devido ao facto de ter estado doente. Ao regressar ao serviço e em face das actuais alterações climáticas, com o aparecimento da chuva, houve necessidade de limpar valetas que se encontravam entupidas. -----

---- Referiu ainda que como já teve oportunidade de informar esta Assembleia anteriormente, este é um problema de difícil solução. Não é fácil encontrar funcionários para esta área e ainda que a Junta de Freguesia não tem condições para admitir um funcionário para o quadro. -----

---- A Sr.^a Helena Martinho referiu-se também ao facto de, segundo informação prestada pelo Executivo a esta Assembleia em sessões anteriores, ter sido feito um levantamento de algumas intervenções urgentes que contemplavam o melhoramento de alguns arruamentos, mas que até ao momento verifica que não foi feita qualquer intervenção. -----



ATAS

---- O Sr. Tesoureiro explicou que estão previstas, com início provável ainda no mês de Novembro, algumas intervenções em ruas e espaços no valor de cerca de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), contemplando diversas zonas da freguesia. Neste momento, aguarda-se ainda alguns orçamentos que foram solicitados a alguns fornecedores. Uma das ruas a carecer de intervenção é a rua Vale Cabras no lugar de Santos, intervenção essa, já solicitada pela moradora Sara Moringa. -----

---- A Sr^a Helena Martinho, informou ainda que a título de cidadã, redigiu uma carta dirigida ao sr. Vereador Ricardo Rato e outra ao Sr. Presidente da Câmara, sobre a falta de ecopontos no Almeirim. No entanto ainda não procedeu ao seu envio, uma vez que primeiramente quis informar-se com a empresa Resitejo, Lda sobre qual a área populacional necessária para a colocação de ilhas de ecopontos. A primeira resposta da engenheira Cláudia Pinto (Resitejo), foi de que estavam colocados os ecopontos necessários e enviou-lhe um mapa do lugar do Arneiro das Milhariças. A Sr^a Helena explicou-lhe que se referia ao lugar de O Almeirim, na freguesia do Arneiro das Milhariças. Em face disso a Sr^a. Eng^a. Cláudia referiu que estavam a realizar um levantamento da necessidade de ecopontos, em vários concelhos, sendo que neste momento se encontram a fazer o levantamento na zona do Médio Tejo, mas que de facto se verificava a necessidade de um ecoponto n^o O Almeirim. -----

---- De seguida a Sr^a Helena Martinho informou a Sr^a. Eng. Cláudia Pinto do facto de se encontrar a elaborar uma recolha de assinaturas a enviar aos serviços camarários. Este abaixo assinado obtido junto dos moradores do lugar de O Almeirim e Azenha pretendia demonstrar o desagrado dos moradores, ao mesmo tempo que demonstrava que os motivos evocados para a não colocação do ecoponto se encontravam incorrectos. -----

---- A resposta seguinte, por parte da Sr^a. engenheira foi, de que estaria disponível para fazer a entrega dos contentores de papel/cartão e plástico/metálico. No entanto, de momento a empresa não tinha disponibilidade para fazer a sua entrega. Outra hipótese seria os serviços da Junta de Freguesia deslocarem-se às instalações da Resitejo e levantarem aí os contentores e efectuarem o seu transporte para o local pretendido. -----

---- Pretende, assim, a Sr^a. Helena Martinho saber se a Junta de Freguesia está na disposição de ir buscar os contentores ou se tem que continuar com o processo. -----

---- A Sr^a. Helena Martinho entregou ao Sr. Presidente da Assembleia cópias dos e-mails trocados com a Sr. Eng, Cláudia Pinto, os quais ficaram em anexo a esta ata. -----

---- O Sr. Presidente Paulo Guedes informou que se vai inteirar de processo, dado que as informações que existem na Junta de Freguesia é de que o processo tem sempre de passar pela Câmara Municipal de Santarém, para que seja possível a posterior recolha do lixo. -----

---- O Sr. Rui Carvalho informou que verifica que existem algumas lâmpadas no sistema de iluminação da rede pública que se encontram fundidas. -----

---- O Sr. Luis Casalinho informou que essa era uma situação já sinalizada pelos serviços da Junta e que ainda na passada semana foi enviado um e-mail para a



ATAS

entidade responsável pela substituição das lâmpadas alertando-os, mais uma vez, para essa necessidade. -----

---- O Sr. Ilídio chamou a atenção para o facto de que na rua São Tiago, no lugar de Santos, ser também conveniente a colocação de manilhas por forma a que em períodos de chuva seja possível transitar. -----

---- Em resposta o Sr. Tesoureiro informou que a reabilitação de estradas está contemplada no projecto "Rota Pedestre", nomeadamente a rua do Carril, a rua de São Tiago e a rua Vale de Cabras. -----

---- A Sr^a. Joana Botas, chamou a atenção para o facto da passagem de peões que parte da Rua das Entrevinhas até à Praça 20 de Janeiro, passando por trás da casa do Sr. Albino Jorge se encontrar praticamente tapada com ervas, dificultando ou mesmo impedido a passagem de quem habitualmente por aí se deslocava. -----

---- Seguidamente foi dada a palavra aos elementos do público. -----

---- O Sr. António Nunes Martinho questionou o Executivo pelo facto de não existir placa com a indicação da entrada no lugar de Azenha, do lado de O Almeirim. -----

---- O Sr. Tesoureiro explicou que esse assunto já havido sido debatido ao início da Assembleia, mas que para já, não existem verbas para terminar esse procedimento. ----

---- O Sr. António Martinho questionou também porque razão existe ainda tanta sinalética sobre A Casa do Primo Basílio (turismo rural), uma vez que no seu entender a casa não está a funcionar. -----

---- O Sr. Presidente da Assembleia tentou explicar ao Sr. António Martinho de que tratando-se de uma entidade privada a Junta de Freguesia não tem qualquer autoridade sobre esse assunto. A única entidade responsável pelo licenciamento e colocação de placas e/ou sinais de trânsito é a Divisão de Transito da Câmara Municipal de Santarém. -----

---- O Sr. António Martinho informou também que existem espelhos de sinalização desfocados e questionou também sobre quem os fiscaliza. -----

---- O Sr. Casalinho informou que também aqui a responsabilidade é da divisão de trânsito da Câmara Municipal de Santarém, sendo que, primeiramente, essa informação seja transmita à Junta de Freguesia. -----

---- O Sr. António Martinho referiu que no seu entender deveria ser a Junta de Freguesia a procurar os problemas existentes na Freguesia. -----

---- Novamente no uso da palavra, o Sr. António Martinho perguntou em que situação estava o tema das casas em ruínas ou em risco de derrocada que existem no lugar de O Almeirim. -----



ATAS

---- Como já teve oportunidade de informar esta Assembleia em sessões anteriores, o Sr. Luis Casalinho informou o Sr. António Martinho que todos esses prédios foram identificados. Como a Junta de Freguesia não tem autoridade para avançar com os processos, comunicou à Protecção Civil, dado que é esta entidade que supervisiona este tipo de ocorrência. -----

---- O Sr. António Martinho refere que possui uma Casa de Alojamento Local na Azenha e que sente falta de procura, ou interesse em querer saber, por parte da Junta de Freguesia. -----

---- O Sr. Presidente da Assembleia chamou a atenção para o facto de que geralmente são os empresários quando da inauguração de um negócio, de um estabelecimento que convidam as entidades locais, e não só, a visitar o seu espaço. No caso em causa não tem conhecimento de que tenha dado entrada nos serviços da Junta de Freguesia qualquer convite nesse sentido. -----

---- Mais uma vez o Sr. António Martinho questionou a Junta de Freguesia pelo facto de ainda não ter arranjado a entrada da casa onde tem instalado o "Alojamento Local". -----

---- O Sr. Presidente da Assembleia informou o Sr. António Martinho de que este assunto já fora debatido no início desta sessão e que este tipo de intervenção se insere no projecto de melhoramentos e intervenções a iniciar brevemente. -----

---- Dada a palavra ao Sr. António Jesus Francisco, este senhor teve oportunidade para chamar a atenção para o facto de que os arbustos que se encontram na berma da rua Albertino Henriques Barata, na curva antes de chegar ao Rio Grande, devido ao seu tamanho e volume, constituírem elevado perigo para transeuntes e automobilistas. -----

---- O Sr. Presidente da Junta informou que esse assunto já foi resolvido e que os arbustos foram debastados e cortados, tendo sido reduzido o seu volume. -----

---- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada sessão da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por todos ser assinada. -----

Miguel Colaço Silvestre

Joana Botas

Sérgio Talhão

Manuel Isidro

Maria Helena Martinho

Ilídio Nunes

Rui Carvalho